**PROCESSO**: **n º** 34000-001724/2016

**INTERESSADO:** SERIS – SERVIPA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**Assunto:** Pagamento

**Detalhes**: Pagamento atrasado dos Serviços de Videomonitoramento Eletrônico de Reeducandos referente ao mês de dezembro de 2016/ CONTRATO 06/15-SAP.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 34000-001724/2016**, em 01 (um) volume, com 23 (vinte e três) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento dos Serviços de Videomonitoramento Eletrônico de Reeducandos do CONTRATO 06/15-SAP, a EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELLI – SERVIPA, no montante de R$15.489,35 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao mês de dezembro de 2016.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017. Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02/10 contém Oficio nº 0259/2016-SERVIPA, de 08/11/2016, de lavra do Diretor – José Marcelo Rodrigues de Albuquerque, solicitando o pagamento referente aos serviços de vídeo monitoramento domes de dezembro 2016 no montante de R$15.489,35 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao mês de dezembro de 2016, acompanhado do Boletim de Medição, cópia do contrato e publicação do extrato do contrato no DOE em 23/07/2015.
2. Fls. 11 consta o Despacho/ 2016/CHEA, para indicação da dotação orçamentária.
3. Fls. 12 verifica-se Despacho nº 2016/GERPO, informando a dotação orçamentária, datado em 06/02/2017, no valor de R$16.478,03, assinado pela Gerente de Planejamento e Orçamento, Célia Carnaúba Mota.
4. Fl. 13 consta Despacho 0031/2016/GERFC, de 15/02/2017, de lavra da Gerente de Finanças e Contabilidade, Jãina Maclanne da Silva Costa, encaminhando à Gerência de Planejamento e Orçamento, para informar a dotação orçamentária, referente ao pagamento de videomonitoramento, para atender à SERVIPA, no valor de R$15.489,35 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
5. Fls. 14/19 consta cópia do Ofício 1328/2016/GAB de 25/10/2016, de lavra do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Marcos Henrique do Carmo, encaminhando ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio solicitando crédito suplementar.
6. Fls. 20/21 consta Despacho 0160/2017-GAB/SERIS, de 15/02/2017, de lavra do Secretário Executivo de Gestão Interna declarando que há dotação orçamentária suficiente para realização do empenho e liquidação no Sistema Financeiro de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, reconhecendo o impacto orçamentário financeiro da dívida no exercício vigente, informando ainda que o pagamento da referida despesa não impedirá ou prejudicará a execução das atividades desta Pasta e indicando as causas do não pagamento da dívida, gerando assim despesas de exercícios anteriores, muito embora não anexou documento que comprove que o mesmo encontra-se autorizado a substituir o Ordenador de Despesas.
7. Fls. 22/23 consta Despacho da Assessora Técnica do Gabinete da CGE e da Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento da EMPRESA ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELLI – SERVIPA, no valor de R$15.489,35, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 23).

2.1. Constata-se nas fls. 03 o **“BOLETIM DE MEDIÇÃO”** dos serviços prestados durante o mês de dezembro de 2016, no valor de R$15.489,35, em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2. Consta a informação da disponibilidade de dotação orçamentária, no valor de R$16.478,03, fl. 20/21, sem informar o motivo da diferença.

2.3. Não constata-se as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa ALAGOANA DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELLI – SERVIPA.

2.4. Não foram atendidos totalmente, os itens do artigo 48, do Decreto Estadual nº 52.828/2017, pois o Despacho incluso nas fls. 20/21 consta assinatura do Secretario Executivo de Gestão Interna, sem, no entanto, anexar documento que comprove essa substituição.

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando que os serviços tenham sidos prestados, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DO VALOR A SER PAGO** – Em virtude da divergência apresentada nos autos quanto ao valor a ser pago a empresa, que seja realizada a correção da dotação orçamentária e retificado o Despacho 0160/2017-GAB/SERIS corrigindo o valor a ser pago conforme Boletim de Medição Dezembro de 2016 as folhas 03.
2. **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** - Que seja apensado aos autos as certidões de regularidade fiscal da empresa SERVIPA, dentro da validade.
3. **DO ORDENADOR DE DESPESAS** Que seja juntado aos autos documento que informe que a Secretario Executivo de Gestão Interna também é ordenador de despesa, caso contrário, que se faça a juntada de documento contendo os itens elencados às fls. 20/21, devidamente assinado pelo Ordenador da Despesa.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a” a “c”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao credor no montante de R$15.489,35 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Maceió, 28 de março de 2017.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**